

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 912/79

SÍNTESE: Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22.11.1979, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a autorizar o aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais na ordem de 30% (trinta por cento), sobre os seus vencimentos vigentes em 31/10/79.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo é extensivo aos funcionários inativos.

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será contado a partir de 01 de novembro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 30.11.79.

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO GERAL.